

ADENDA AO CONTRATO N.º 122/2025

Considerando que:

- a) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Divisão de Turismo e Eventos - DITE, a qual identificou a necessidade de celebrar um contrato de locação de bens com vista à Locação de Equipamentos de Luz, Som e Vídeo organizados e/ou coorganizados pelo Município de Leiria em 2025, sustentada no facto de o Município não dispor de equipamentos e meios que pudessem assegurar esta necessidade, foi decidida a realização da despesa e abertura de procedimento de locação de bens, por parte do Sr. Presidente da Câmara;
- b) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado um procedimento de Concurso Público e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 122/2025, em 16/05/2025, com a sociedade "STAGE SOUND, LDA", tendo o mesmo contrato iniciado os seus efeitos à data de apresentação dos documentos de habilitação da adjudicatária, esta ocorrida a 30/04/2025;
- c) Considerando a realização do evento **Feira de Leiria** e o recurso a equipamentos de luz, som e vídeo como elementos essenciais para assegurar a sua qualidade técnica e operacional; e tendo em conta que a realização de eventos desta natureza exige planeamento detalhado e flexível face à complexidade das estruturas envolvidas;
- d) Não obstante o previsto no contrato principal, e face a acontecimentos imprevistos — nomeadamente condições climáticas adversas registadas nas últimas semanas e ajustes técnicos necessários à boa execução dos trabalhos — torna-se imprescindível recorrer à **locação complementar de bens**, designadamente de equipamentos de luz, som e vídeo, a afetar especificamente ao evento Feira de Leiria. Tal medida visa garantir a plena execução do projeto, assegurando os padrões de qualidade esperados e o sucesso do evento;
- e) Considerando ainda a realização do **Leiria Kids Festival** e conforme planeamento inicial, foram previstos determinados equipamentos suficientes à data da contratação. No entanto, com o avanço da produção e a definição final da estrutura do evento, constatou-se a necessidade superveniente de complementação dos equipamentos inicialmente locados;
- f) A necessidade decorre de ajustes técnicos essenciais para garantir a **qualidade, segurança e conformidade técnica** da execução do evento, os quais não puderam ser completamente previstos no momento da contratação original, face a recentes alterações de rider técnico dos artistas contratados e face ao aumento de artistas contratados, bem como à existência de diversos micro palcos numa área de relevante extensão e que obriga o recurso a mais quantidade e diversidade de equipamentos;
- g) Considerando ainda a realização do evento "Festa Branca" e o facto de que este não se encontrava previsto na lista de eventos a dinamizar em 2025 à data da celebração do presente contrato;
- h) Considerando que a realização do evento "**Festa Branca**", de carácter público e cultural, visa proporcionar uma experiência imersiva e de elevada qualidade ao público, revela-se essencial garantir uma infraestrutura técnica adequada que assegure o êxito da iniciativa.
- i) Neste contexto, a utilização de **equipamentos de luz, som e vídeo** é imprescindível para criar um ambiente visual e sonoro compatível com as características do evento, permitindo a valorização dos conteúdos artísticos, a segurança e o conforto dos participantes, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos para este tipo de produção. A ausência destes recursos comprometeria a qualidade global do evento e a experiência do público, sendo, por isso, plenamente justificada a sua locação para a concretização do projeto com o padrão de excelência esperado.
- j) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato e, por conseguinte, no seu valor contratual;
- k) São locações complementares de bens, aquelas cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (por força do artigo 447.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- l) Relativamente ao preço e prazo de locação complementar de bens o adjudicatário deve apresentar uma proposta de preço e de prazo de fornecimento dos bens a locar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;
- m) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos: **b)** quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato, e; **c)** por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- n) É perentório, no nosso entender, que a situação vertida nos factos referidos, permite-nos fazer uso do fundamento referido na alínea **c)** do número anterior, na medida a necessidade de locação

complementar de equipamentos não estava prevista no contrato inicial porque, à data da sua celebração, apenas estavam identificadas as necessidades técnicas então previsíveis, baseadas num planeamento preliminar dos eventos. Contudo, com o avanço da produção, surgiram exigências supervenientes — como a inclusão de novos eventos (ex. Festa Branca), alterações aos riders técnicos dos artistas, aumento de atuações e condições climatéricas adversas — que justificam plenamente esta contratação adicional. Trata-se, assim, de necessidades novas e imprevisíveis, decorrentes da evolução natural e dinâmica dos projetos culturais, cuja antecipação não era exequível no momento contratual inicial.

- o) Não obstante, a falta de reforço técnico pode inviabilizar ajustes essenciais decorrentes de **mudanças de última hora**, exigências de artistas, condições climatéricas adversas ou necessidades de segurança. Tal situação compromete não apenas o cumprimento do objeto contratual principal, mas também **a reputação dos eventos**, o cumprimento de normas legais e técnicas, e a satisfação dos participantes e parceiros envolvidos. Face ao exposto, a locação complementar constitui uma medida preventiva e corretiva essencial à **boa execução e ao sucesso dos eventos**
- p) Para além do referido no número anterior, entende-se que a modificação ora proposta se enquadra nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, porquanto: a) mantém o objeto do contrato; b) não impede, restringe ou falseia a concorrência; c) não introduz alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas; d) o aumento do preço decorrente da modificação cifra-se em **21.40%**; e) não altera o equilíbrio económico do contrato a favor da sociedade "STAGE SOUND, LDA";
- q) A despesa inerente à adenda, no valor de **54.400,00€** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos euros) (mais IVA, à taxa legal em vigor) para o evento Feira de Leiria 2025 será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2025 A 151, PRC 2916 compromisso número 1853/2025, autorizado em 21/05/2025.
- r) A despesa inerente à adenda, no valor de **4.958,26€** (quatro mil novecentos e cinquenta e oito euros e vinte e seis cêntimos) (mais IVA, à taxa legal em vigor) para o evento Leiria Kids Festival 2025 será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2025 A 153, PRC 2916 compromisso número 1853/2025, autorizado em 21/05/2025.
- s) A despesa inerente à adenda, no valor de **11.500,00€** (onze mil e quinhentos euros) (mais IVA, à taxa legal em vigor) para o evento Festa Branca 2025 será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2025 A 153, PRC 2916, compromisso número 1853/2025, autorizado em 21/05/2025.
- t) **Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, datada de -- de ----- de 2025**, foi autorizada a modificação do contrato referido na alínea b), de modo a acautelar as situações anteriormente expostas, tendo a mesma tido a anuência da sociedade "STAGE SOUND, LDA".

Assim, entre:

--- **O Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, residente [REDACTED], no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 1, conjugada com a alínea f), do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

[REDACTED], natural da [REDACTED] concelho de [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Stage Sound, Lda.**, com o capital social de € 125.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua Camilo Korrodi, Lote 2, r/c, n.º 8, 2400-111 Leiria, pessoa coletiva número 508 473 799, como Segundo Outorgante.

--- É reciprocamente aceite e celebrada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a

presente adenda ao Contrato n.º 122/2025, de 16 de maio de 2025, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A adenda em apreço tem como objeto introduzir, ao nível contratual, a modificação ao Contrato n.º 122/2025, de 16 de maio de 2025, que disciplina a locação de Equipamentos de Luz, Som e Vídeo organizados e/ou coorganizados pelo Município de Leiria em 2025.

Cláusula Segunda

Pela presente adenda, os seus outorgantes acordam mutuamente em modificar o Contrato n.º 122/2025, relativamente aos bens a locar, previstos no n.º 1 do Capítulo II da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos aplicável.

Cláusula Terceira

A modificação em causa implica um acréscimo à previsão de bens a locar previstos no Contrato n.º 122/2025, nos seguintes termos:

Especificações Técnicas	Evento e Local	Cronograma	Valor sem Iva	IVA	Valor do IVA	Valor com IVA
<ul style="list-style-type: none"> • 16 Tops Line Array Next LA 212X • 16 Subs duplos 18" Line Array LAs 418 G • 4 Front Fill Next LA 122 A • 2 Motores de 1000 Kg para voar o PA • 2 Mesa Digital Soundcraft VI 600 + Local + Stage 64/32 (4 DSP) • 1Side Fill 2 Tops Next LA 122A e 2 Subs Next 118A • 2 Rack de In Ears com 4 Sennheiser G4 + combi + antena • 12 Monitores de chão LE 400 • 1 Rack de Amplificação com 8 Misturas • 4 Micros Emissores QLXD/Sm58 com Spliter de Antenas e Palas • 1 Road Case de tripés • 1 Road Case com Micros e DIs. <p>Luz:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 24 Spots Leding Razor 440 • 32 Washled Leding MC6000 v3 • 12 Beams 7R Mark • 12 Leding Spark Max 4C (Tipo P5 SGM) • 2 Haze Smoke Factory 	Feira de Leiria_ Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria	Data de assinatura da adenda e até dia 1 de junho de 2025	54400,00€	23%	12512,00€	66912,00€

<ul style="list-style-type: none"> • 06 Motores de 500 Kg cada • 06 Fatias de Molfays de 4 Lampadas • 02 Varas de par 64 de 6 projetores de 1000 watts • 01 Rack de Dimer • 04 Spliter de DMX Artnet • 01 Grand MA 2 Comand Wing + Fader Wing Video: • 1 Painel Led P3.9 com 8/4 metros • 2 Processador Novastar VX 1000 • 1 PC Asus I7 com Resolume <p>Vários: •</p> <ul style="list-style-type: none"> 30 praticáveis tipo Nivolflex • 1 Quadro elétrico trifásico 250 amperes • Vários Passa cabos • Toda a cabelagem necessário 						
<p>Som:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 Tops Line Array Next LA 122A • 8 Subs duplos 18" Line Array LAs 418 G • 4 Front Fill Next LA 122 A • 2 Motores de 1000 Kg para voar o PA • 1 Side Fill 2 Tops Next LA 122A e 2 Subs Next 118A • 2 Rack de In Ears com 4 Sennheiser G4 + combi + antena • 12 Monitores de chão LE 400 • 1 Rack de Amplificação com 8 Misturas • 4 Micros Emissores QLXD/Sm58 com Spliter de Antenas e Palas • 1 Road Case de tripés • 1 Road Case com Micros e DIs. <p>Luz:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 Spots Leding Razor 440 • 16 Washled Leding MC6000 v3 • 12 Beams 7R Mark • 12 Leding Spark Max 4C (Tipo P5 SGM) • 2 Haze Smoke Factory • 06 Motores de 500 Kg cada 	<p>Leiria Kids Festival_ Ecoparque_Leiria</p>	<p>31 de maio e 1 de junho de 2025</p>	<p>4958,26€</p>	<p>23%</p>	<p>1140,40€</p>	<p>6098,66€</p>

<ul style="list-style-type: none"> • 06 Fatias de Molfays de 4 Lâmpadas • 02 Varas de par 64 de 6 projetores de 1000 watts • 01 Rack de Dimer • 04 Spliter de DMX Artnet • 01 Grand MA 2 Comand Wing + Fader Wing <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Painele Led P3.9 com 8/4 metros • 2 Processador Novastar VX 1000 • 1 PC Asus I7 com Resolome Vários: • 30 praticáveis tipo Nivolflex • 1 Quadro elétrico trifásico 250 amperes • Vários Passa cabos • Toda a cabelagem necessário 						
<p>Sistema de PA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 Tops Line Array Next LA 212X • 8 Subs duplos 18" Line Array LAs 418 G • 8 Subs duplos 18" Line Array Las 418 G (cardioide) • 2 Racks de amplificação PowerSoft X8 <p>Front Fill:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 Front Fill com Next LA 122 A <p>Mesa de Som de Frente e Palco:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Soundcraft VI 600 (4 DSP) + Local + Stage Box 64 Ins/32 <p>Outs Side Fill e Monição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Drum Fill Next LA 118 A • 2 Rack de 4 In Ears com Sennheiser G4 + combi + antena + 10 Pockets • 8 Monitores de chão de 400 watts cada • 1 Rack de amplificação com 8 misturas Microfones e DIs: • 4 Micros Emissores Shure QLXD/Sm58 com Spliter de Antenas e Palas • 1 Cápsula Shure KSM9 • 2 Cápsulas SE V1 • 1 Road Case de tripés • 1 Road Case com Micros e DIs <p>: - 2 Beta 52,-1 Audix D6, - 1</p>	Festa Branca_ Leiria	13 de setembro de 2025	11500,00€	23%	2645,00€	14145,00€

<p>SM91, - 10 SM 57, - 4 SM 57 Beta, - 3 SM 81, - 6 Rode NT5, - 12 SM 58, -2 Sennheiser E609, - 4 Sennheiser E 604, - 2 Sennheiser E 614, - 6 ATM 350,20 DI BSS AR 133</p> <p>Iluminação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 Spots Leding Razor 440 • 16 Beam Mark 7R • 18 Washled Leding MC6000 V3 • 24 Leding Spark Max 4 C • 08 Strobs Martin Atomic 3000 • 02 Haze Smoke Factory • 04 Fatias de Molfays de 4 <p>Lampadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Rack de Dimer com 48 canais • 04 Varas de Pares 64 com 6 Pares de 1000 watts cada • 05 Spliter de DMX com Art Net • 01 Grand MA Comand Wing + Fader Wing 2 Truss e Motores: • 12 Motores EXE D8+ de 500 Kg cada • 08 Motores CM D8+ de 500 Kg cada • 4 Motores EXE D8+ de 1000 Kg cada para voar o PA • 02 Motores Art Systeme de 300 Kg cada • 1 Block Truss Fantek com 12 X 12 X 7 metros (Largura X Profundidade X Altura) • 24 metros Truss X30 quadrado e reforçado Fantek (Pré Rigg) • 86 metros Truss H40 quadrado Fantek <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Painele Led Yestech P3.9 no palco (8/4 metros) • 2 Processador de painele Leds Novastar VX1000 • 1 Pc Asus I7 com Resolume com licença Vários: • 6 praticáveis tipo Nivolflex • 1 Intercom com 4 Postos • 2 Quadro elétrico trifásico 250 amperes • 1 Sub Quadros elétricos trifásicos 63 amperes 						
---	--	--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none">• Vários Passa cabos• 10 Cortinas pretas e vários panos pretos• Toda a cabeleagem necessária						
--	--	--	--	--	--	--

Cláusula Quarta

Os bens referidos na cláusula anterior são locados de acordo com a nova proposta de preço e de prazo apresentado pelo Segundo Outorgante

Cláusula Quinta

A presente adenda produz os seus efeitos a partir do dia seguinte à data da sua assinatura.

A adenda em apreço é composta por 7 (sete) páginas, e devidamente assinada pelos outorgantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, -- de ----- de 20--.

Pelo Município de Leiria

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Pela STAGE SOUND, LDA

O/A Representante Legal

Gonçalo Lopes

**CONTRATO N.º 122/2025****CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 29/2025/DICP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LUZ, SOM E VÍDEO ORGANIZADOS E/OU COORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LEIRIA EM 2025**

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

[REDACTED] natural de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **STAGE SOUND, LDA.**, com o capital social de €125.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua Camilo Korrodi, Lote 2, r/c, n.º 8, **2400-111 LEIRIA**, pessoa coletiva número 508 473 799, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 30/04/2025, do Senhor Presidente, ratificado por deliberação de Câmara de 13/05/2025, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 29/2025/DICP – Locação de equipamentos de Luz, som e vídeo organizados e/ou coorganizados pelo Município de Leiria em 2025.**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Planos 2025-A-98, 2025-A-99, 2025-A-100, 2025-A-101, 2025-A-102, 2025-A-104, 2025-A-120, 2025-A-125, 2025-A-126, 2025-A-140, 2025-A-152, 2025-A-153, 2025-A-156 e 2025-A-157, compromisso n.º 1578/2025 e contração de dívida n.º 9050, autorizado em 30/04/2025. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 13 dezembro de 2024, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a locar ao Primeiro Outorgante, **equipamentos de Luz, som e vídeo organizados e/ou coorganizados pelo Município de Leiria em 2025**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela locação prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **€331.040,00** (trezentos e trinta e um mil e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

O valor referente aos fornecimentos e serviços objeto do presente procedimento deverão ser repartidos e faturados, da seguinte forma:



Divisão de Contratação Pública

- a) 50% do valor referente a cada posição do contrato após finalização da montagem dos equipamentos no recinto;
- b) 50% do valor referente a cada posição do contrato após finalização da desmontagem dos equipamentos no recinto.

Cláusula 4.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 5.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará até à conclusão do fornecimento dos bens e serviços ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia 23 de abril de 2025 ou dia seguinte à data de celebração do contrato se após o dia mencionado.

3 - O contrato terá prazo limite de execução até 31 de março de 2026.

Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na **Cláusula 12.ª** do Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Coordenador Funcional da Divisão de Turismo e Eventos, Dr. Ricardo Marques, enquanto Gestor do Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

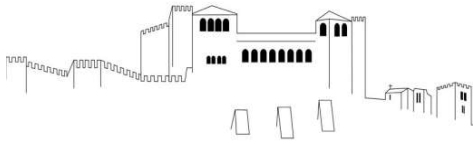
Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e da titular da gerência em efetividade de funções;
- Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- Cópia do Registo central do beneficiário Efetivo do segundo outorgante;
- Cópia do cartão de cidadão da pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

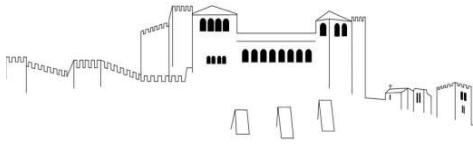


INFORMAÇÃO

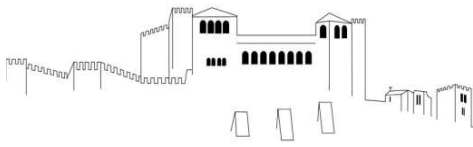
Assunto: Modificação ao Contrato n.º 122/2025- Concurso Público Internacional n.º 29/2025/DICP – Locação de Equipamentos de Luz, Som e Vídeo organizados e/ou coorganizados pelo Município de Leiria em 2025 - Locação Complementar de Bens

Considerando que:

- 1) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Divisão de Turismo e Eventos - DITE, a qual identificou a necessidade de celebrar um contrato de locação de bens com vista à Locação de equipamentos de Luz, som e vídeo para eventos organizados ou coorganizados pelo Município de Leiria em 2025, sustentada no facto de o Município não dispor de equipamentos e/ou meios que pudessem assegurar esta necessidade, foi decidida a realização da despesa e abertura de procedimento de locação de bens, por parte do Sr. Presidente da Câmara;
- 2) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado um procedimento de Concurso Público Internacional, e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 122/2025, em 16/05/2025, com a sociedade "Stage Sound, Lda", tendo o mesmo contrato iniciado os seus efeitos à data de apresentação dos documentos de habilitação da adjudicatária, esta ocorrida a 30/04/2025;
- 3) Considerando a realização do evento **Feira de Leiria** e o recurso a equipamentos de luz, som e vídeo como elementos essenciais para assegurar a sua qualidade técnica e operacional; e tendo em conta que a realização de eventos desta natureza exige planeamento detalhado e flexível face à complexidade das estruturas envolvidas;
- 4) Não obstante o previsto no contrato principal, e face a acontecimentos imprevistos — nomeadamente condições climáticas adversas registadas nas últimas semanas e ajustes técnicos necessários à boa execução dos trabalhos — torna-se imprescindível recorrer à **locação complementar de bens**, designadamente de equipamentos de luz, som e vídeo, a afetar especificamente ao evento Feira de Leiria. Tal medida visa garantir a plena execução do projeto, assegurando os padrões de qualidade esperados e o sucesso do evento;
- 5) Considerando ainda a realização do **Leiria Kids Festival** e conforme planeamento inicial, foram previstos determinados equipamentos suficientes à data da contratação. No entanto, com o avanço da produção e a definição final da estrutura do evento, constatou-se a necessidade superveniente de complementação dos equipamentos inicialmente locados;
- 6) A necessidade decorre de ajustes técnicos essenciais para garantir a **qualidade, segurança e conformidade técnica** da execução do evento, os quais não puderam ser completamente previstos no momento da contratação original, face a recentes alterações de rider técnico dos artistas contratados e face ao aumento de artistas contratados, bem como à existência de diversos micro palcos numa área de relevante extensão e que obriga o recurso a mais quantidade e diversidade de equipamentos;
- 7) Considerando ainda a realização do evento "Festa Branca" e o facto de que este não se encontrava previsto na lista de eventos a dinamizar em 2025 à data da celebração do presente contrato;
- 8) Considerando que a realização do evento "**Festa Branca**", de carácter público e cultural, visa proporcionar uma experiência imersiva e de elevada qualidade ao público, revela-se essencial garantir uma infraestrutura técnica adequada que assegure o êxito da iniciativa;
- 9) Neste contexto, a utilização de **equipamentos de luz, som e vídeo** é imprescindível para criar um ambiente visual e sonoro compatível com as características do evento, permitindo a valorização dos conteúdos artísticos, a segurança e o conforto dos participantes, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos para este tipo de produção. A ausência destes recursos comprometeria a qualidade global do evento e a experiência do público, sendo, por isso, plenamente justificada a sua locação para a concretização do projeto com o padrão de excelência esperado;
- 10) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato e, por conseguinte, no seu valor contratual;
- 11) São locações complementares de bens, aquelas cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (por força do artigo 447.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- 12) A entidade adjudicante pode ordenar a locação complementar de bens ao adjudicatário caso a mudança do cocontratante: **a)** não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, e; **b)** provoque um aumento considerável de custos para o Município – cfr. n.º 2 do artigo 370.º do CCP;
- 13) A natureza dos equipamentos de luz, som e vídeo requer **coerência técnica e compatibilidade plena** entre os diferentes sistemas utilizados nos eventos. Os equipamentos já fornecidos pelo adjudicatário no âmbito do contrato principal constituem a base técnica sobre a qual assentam as produções dos eventos referidos (Feira de



- Leiria, Leiria Kids Festival e Festa Branca). A introdução de equipamentos de fornecedores distintos **colocaria em risco a interoperabilidade**, podendo causar:
- a. Incompatibilidade entre sistemas de som, luz e vídeo (ex: controladores de luz não reconhecem novos projetores; sistemas de som com frequências ou cablagens distintas);
 - b. Problemas operacionais e falhas técnicas em ambiente de espetáculo, com impacto direto na segurança e qualidade;
 - c. Maior complexidade técnica e necessidade de recursos adicionais para integração e afinação dos sistemas.
- 14) Assim, **por razões técnicas**, a continuidade com o adjudicatário original é essencial para assegurar a **funcionalidade, integração e fiabilidade** do sistema técnico em todos os eventos.
- 15) A contratação de um novo fornecedor para os bens complementares implicaria:
- a. **Custos financeiros acrescidos** decorrentes da duplicação de recursos técnicos, transportes, montagens e assistência diferenciada;
 - b. **Despesas com adaptação técnica**, nomeadamente aquisição ou aluguer de interfaces adicionais para compatibilização entre sistemas;
 - c. **Maior risco de atrasos e falhas operacionais**, podendo comprometer a execução atempada dos eventos, com potenciais custos reequacionais e logísticos.
- 16) Tais encargos adicionais configuram um **aumento considerável de custos para o Município**, que não se justificaria perante a possibilidade legal de recorrer ao mesmo cocontratante.
- 17) Face ao exposto, verificam-se os requisitos legais exigidos pelo artigo 370.º, n.º 2, do CCP. A manutenção do adjudicatário original para a locação complementar de bens é a solução que melhor assegura a:
- a. Continuidade técnica e funcional dos equipamentos,
 - b. Eficiência financeira e operacional do Município,
 - c. Qualidade e sucesso dos eventos em causa.
- 18) O valor das locações complementares, não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, cfr. n.º 4 do artigo 370.º do CCP;
- 19) Relativamente ao preço e prazo de locação complementar de bens o adjudicatário deve apresentar uma proposta de preço e de prazo de fornecimento dos bens a locar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP (*para o caso de se tratar de bens de espécie diferente dos inicialmente previstos);
- 20) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos:
- a) cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas;
 - b) quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato, e;
 - c) por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- 21) É perentório, no nosso entender, que a situação vertida nos factos referidos, permite-nos fazer uso do fundamento referido na alínea c) do número anterior, na medida a necessidade de locação complementar de equipamentos não estava prevista no contrato inicial porque, à data da sua celebração, apenas estavam identificadas as necessidades técnicas então previsíveis, baseadas num planeamento preliminar dos eventos. Contudo, com o avanço da produção, surgiram exigências supervenientes — como a inclusão de novos eventos (ex. Festa Branca), alterações aos riders técnicos dos artistas, aumento de atuações e condições climatéricas adversas — que justificam plenamente esta contratação adicional. Trata-se, assim, de necessidades novas e imprevisíveis, decorrentes da evolução natural e dinâmica dos projetos culturais, cuja antecipação não era exequível no momento contratual inicial.
- 22) Não obstante, a falta de reforço técnico pode inviabilizar ajustes essenciais decorrentes de **mudanças de última hora**, exigências de artistas, condições climatéricas adversas ou necessidades de segurança. Tal situação compromete não apenas o cumprimento do objeto contratual principal, mas também **a reputação dos eventos**, o cumprimento de normas legais e técnicas, e a satisfação dos participantes e parceiros envolvidos. Face ao exposto, a locação complementar constitui uma medida preventiva e corretiva essencial à **boa execução e ao sucesso dos eventos**.
- 23) Para além do referido no número anterior, entende-se que a modificação ora proposta se enquadra nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, porquanto:
- a) Mantém o objeto do contrato;
 - b) Não impede, restringe ou falseia a concorrência;
 - c) Não introduz alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas;
 - d) O aumento do preço decorrente da modificação cifra-se em **21.40%**;
 - e) Não altera o equilíbrio económico do contrato a favor da sociedade "STAGE SOUND, LDA".



Município de Leiria
Câmara Municipal

(Divisão de Turismo e Eventos)

24) A despesa inerente à adenda, no valor de **54.400,00€** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos euros) (mais IVA, à taxa legal em vigor) para o evento Feira de Leiria 2025 será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2025 A 151, PRC 2916 compromisso número 1853/2025, autorizado em 21/05/2025.

25) A despesa inerente à adenda, no valor de **4.958,26€** (quatro mil novecentos e cinquenta e oito euros e vinte e seis cêntimos) (mais IVA, à taxa legal em vigor) para o evento Leiria Kids Festival 2025 será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2025 A 153, PRC 2916 compromisso número 1853/2025, autorizado em 21/05/2025.

26) A despesa inerente à adenda, no valor de **11.500,00€** (onze mil e quinhentos euros) (mais IVA, à taxa legal em vigor) para o evento Festa Branca 2025 será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2025 A 153, PRC 2916, compromisso número 1853/2025, autorizado em 21/05/2025.

Nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, **propõe-se** que a presente informação seja levada ao conhecimento do Sr. Presidente da Câmara, para que, anuindo com supra apresentado, submeta a presente informação a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, para que, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, e, anuindo com os respetivos fundamentos, delibere e aprove a modificação ao Contrato n.º 122/2025 de acordo com a minuta igualmente em anexo, devendo esta modificação revestir o mesmo procedimento e forma que os adotados para o referido contrato.”.

À vossa consideração,

O Gestor do Contrato

Ricardo António Oliveira Costa Marques
COORDENADOR DE AREA NEGOCIOS
21-05-2025

Assinatura Digital Certificada

Despacho:

.....

Ana Catarina Moura Louro
VEREADOR
23-05-2025

Assinatura Digital Certificada 2

Despacho:

.....

Para deliberação da Câmara Municipal a modificação do contrato n.º 122/2025 e a minuta de adenda propostos. Proceder às diligências necessárias.

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
23-05-2025

Assinatura Digital Certificada